

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 5719/2019
Data: 08/05/ <b>2019</b> Fls
Rubrica

#### EDITALPREGÃO PRESENCIAL Nº 030 /2019

### 1- INTRODUÇÃO

- 1.1 O Município de Barra do Piraí, por meio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, bairro Centro, município de Barra do Piraí-RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Exmo Sr. Prefeito Sr. Mário Reis Esteves, na forma do disposto no processo administrativo n.º 5719/2019, fará realizar, no dia 02 de julho de 2019, às 14:00horas, na Travessa Assumpção, nº 69, sala de reunião, bairro Centro, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificado no Termo de Referência, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, pelo Decreto Municipal nº 125, 19 de novembro de 2010, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- **1.2** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.3 O Edital e seus anexos deverão ser retirados na PMBP, situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí, RJ, de 10:00 horas até 17:00 horas, sala de licitações, com a permuta de 01(uma)resma ou 01(um) pen drive de 08(oito) Gb(gigabytes). Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, abertura da sessão, no endereço supracitado ou através do telefone(24) 2442-5372 ou pelo e-mail *licitacao@barradopirai.rj.gov.br*.
- **1.3.1** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.
- **1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no **item 1.3**.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 5719/2019
Data: 08/05/ <b>2019</b> Fls
Rubrica

**1.4.1** Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no item **1.2** deste edital.

#### 2- DO OBJETO

- 2.1 O objeto do presente pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM MÃO DE OBRA, SEM COMBUSTIVEL, ESPECIALMENTE ADAPTADO COMO UNIDADE MÓVEL DE CASTRAÇÃO VETERINÁRIA "CASTRAMÓVEL", PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DOMESTICOS (CANINOS E FELINOS) PARA O MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAI/RJ, conforme especificação contida no Termo de Referência (Anexo I).
- 2.2 A prestação dos serviços será conforme especificação descrita no **Termo de Referência**

## 3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1 Estima-se o valor total deste serviço em R\$ 281.100,00 (duzentos e oitenta e um mil e cem reais).
- **3.2** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
GOVERNO	20.02.04.122.0003.2.028	3.3.90.39.99.00.00.00	0000
	20.02.04.122.0003.2.028	3.3.90.39.99.00.00.00	0004

## 4- TIPO DE LICITAÇÃO

**4.1** O presente pregão rege-se pelo tipo **menor preço global**.

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1**Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no **Cadastro de Fornecedores**, mantido pela **PMBP**.
- **5.2**Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 5719/ <b>2019</b>
Data: 08/05/ <b>2019</b> Fls
Rubrica

**5.3**Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

- **5.3.1** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- **5.4**Não serão permitidas a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

#### 6. CREDENCIAMENTO

- **6.1**As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **6.2** A documentação referida no item **6.1** poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (**Anexo V**), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.
- 6.30s licitantes deverão apresentar as Declarações de Inexistência de Penalidade Anexo IX e de Requisitos de Habilitação Anexo XI, de forma avulsa.
- **6.4** Os documentos mencionados nos **itens 6.1, 6.2 e 6.3** deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.
- **6.5** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- **6.6** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 5719/ <b>2019</b>

Data: 08/05/**2019** Fls. \_\_\_\_

**6.7** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos **itens 6.1, 6.2 e 6.3**. A ausência desta documentação, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

## 7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

**7.1** No local, data e hora fixados no **item 1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**ENVELOPE "A"** 

#### PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

PREGÃO PRESENCIAL N.º /2018

NOME COMPLETO ENDEREÇO DO LICITANTE **ENVELOPE "B"** 

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** 

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2018

NOME COMPLETO ENDEREÇO DO LICITANTE

- **7.2**Caso o licitante se enquadre como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo VI** do Edital.
- **7.3** Os documentos dos envelopes "A" PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.
- **7.4**Os documentos do ENVELOPE "A" **PROPOSTAS DE PREÇOS** serão apresentados em**02 (duas) vias**, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo II fl. 01 e 02)** ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.
- **7.5**As **Propostas de Preços**(*readequadas*)deverão conter os **preços unitários de cada Etapa**, que serão apresentadas **também em 02 (duas) vias**, no impresso padronizado



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 5719/2019
Data: 08/05/ <b>2019</b> Fls
Rubrica

fornecido pela administração (Anexo II – fl. 01 e 02) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas, junto com a Proposta de Preços, Anexo II – fl.01 e 02.

- **7.6** Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.
- **7.7**A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- **7.8** Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.
- 7.9 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.
- 7.10 O ENVELOPE "B" conterá os documentos especificados no item 9.

#### 8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no **item 7.2** e com os envelopes **"A"** e **"B"**, apresentados na forma anteriormente definida.
- **8.2** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no **item 6**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- **8.3**Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.
- **8.4** Não havendo pelo menos **03 (três)** ofertas nas condições definidas no **item 8.3**, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as 03(três) melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.
- **8.5** Aos licitantes qualificados serão dadas oportunidades para novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 5719/2019
Data: 08/05/ <b>2019</b> Fls
Rubrica

- **8.6** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **8.7** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 8.3, 8.4 e 8.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.
- **8.8** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.
- 8.9Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- **8.10**Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- **8.11** Havendo empate no momento do julgamento das propostas serão asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.
- **8.11.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
  - **8.11.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)**A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- **b)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;
- **c)** Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.11.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.12**A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 5719/2019
Data: 08/05/ <b>2019</b> Fls
Rubrica

- **8.13**A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no **item 15** do edital.
- **8.14**O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **8.15**Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **8.16**Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- **8.17** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- **8.18**Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.
- **8.19**Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.
- **8.20**O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em Ata.
- **8.21**Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.
- **8.22**Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por **60 (sessenta)** dias, contados da data da sua entrega.
- **8.23**Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1**Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 5719/2019
Data: 08/05/ <b>2019</b> Fls
Rubrica

#### 9.1.1 Habilitação Jurídica:

- a-) Cédula de identidade ou CPF de um dos sócios ou do diretor;
- b-)Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- **c-) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **d-)Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **e-)Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **f-)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, pela Lei Federal 10.406/2002, do Código Civil;
- **g-)** ata da respectiva fundação, e o correspondente **registro na Junta Comercial**, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

#### 9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **9.1.2.1**Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)prova de inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **ou outra equivalente**, na forma da lei;
- c)prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- c.1)Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas <u>a</u> a <u>d</u>, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- c.2)Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 5719/ <b>2019</b>
Data: 08/05/ <b>2019</b> Fls
Rubrica

c.3)Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

#### d)Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- **9.1.3**As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, adotando o previsto no art. 43 da Lei 123/06, para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **9.1.3.1**Sendo declarada vencedora do certame, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **com Débitos Fiscais e Trabalhistas**, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- **9.1.3.2**O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
- **9.1.3.3**A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 9.1.4Qualificação Econômico-Financeira

- a-)Certidões Negativas de Falências e Concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.
- **9.1.5Declaração do Licitante (Anexo V)** de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

#### 9.1.6 Qualificação Técnica

**9.1.6.1**Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 5719/2019
Data: 08/05/ <b>2019</b> Fls
Rubrica

- a. A empresa deverá comprovar através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- **9.1.7As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios**; <u>inexistindo esse prazo</u>, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

#### 10. DOS RECURSOS

- **10.1**Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão **interpor recurso** no **prazo de03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2**A não apresentação de razões escritas acarretará como conseqüência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.
- **10.3**A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **10.4**O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.5**Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro; Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, o Pregoeiro encaminhará o recurso ao Exm<sup>o</sup>. Sr. Prefeito, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

## 11- DA ADJUDICAÇÃO

- **11.1** Não sendo interposto o recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Exmo. Sr. Prefeito. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Exmo. Sr. Prefeito adjudicará e homologará o procedimento.
- **11.2**Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo. Sr. Prefeito, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.
- **11.3**Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco ) dias úteis, após a convocação, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 5719/ <b>2019</b>
Data: 08/05/ <b>2019</b> Fls
Rubrica

11.4Na forma do disposto no artigo 93, na Lei Federal nº 8.213/1991 (Anexo VII), e suas alterações, o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura do contrato, declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários pela Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

<ul> <li>I _ menos de 100 empregados, não estão sujeitos a aplicação</li> </ul>	o da citada Lei;
II-de 100 até 200 (duzentos) empregados,	2% (dois por cento);
III - de 201(duzentos e um) a 500(quinhentos) empregados,	3% (três por cento);
IV - de 501(quinhentos e um) a 1000(mil) empregados,	4% (quatro por cento)
V – de 1001(mil e um) empregados, em diante	5% (cinco por cento).

- **11.5**Poderá o Ordenador de Despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.
- **11.6**Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- **11.7**O licitante vencedor deverá encaminhar a **Proposta de Preços**, conforme **item 7.6**, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

#### 12- DOS PRAZOS

- **12.1** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do Contrato, com posterior publicação **no Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **12.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, caso haja interesse da **PMBP**.

## 13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 A CON	ITRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, me	diante adimplemento	do
cumprimen	to com o cumprimento do objeto, devidamente	atestada pelo (s) ager	ıte
(s) compete	nte (s) e diretamente na conta corrente: nº	, agência:	:
banco:	, de titularidade da CONTRATADA.		

**13.2**A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do **FGTS e INSS**, e ainda, devidamente atestada pelo responsável designado pela Administração.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 5719/ <b>2019</b>
Data: 08/05/ <b>2019</b> Fls
Rubrica

- **13.3** O pagamento será de até **30(trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- **13.4** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, **devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).**
- **13.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- **13.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.
- **13.7**A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas <u>a</u>, <u>b</u>, <u>c</u> e <u>d</u>, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

## 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- **14.1** A inexecução do objeto, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência:
- **b)** multa administrativa:
- **c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- **14.2** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- **14.3** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- **14.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 5719/2019
Data: 08/05/ <b>2019</b> Fls
Rubrica

- **14.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do **item 14.1**, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- **14.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c</u>, do item 14.1, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa.
- **14.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do **item 14.1**, é de competência exclusiva do Exmº. Sr. Prefeito.
- **14.5** A multa administrativa, prevista na alínea <u>b.</u> do **item 14.1**:
- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas:
  - b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
  - d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- **e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- **14.6** A advertência poderá ser aplicada quando a **CONTRATADA** não apresentar a documentação exigida no **item 15.3**, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.
- **14.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do **item 14.1**:
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- **b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- c) será aplicada, pelo prazo de 01 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.
- **14.8** A **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, do **item 14.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **PMBP** pelos prejuízos causados.
  - 14.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- **14.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 5719/2019
Data: 08/05/ <b>2019</b> Fls
Rubrica

atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

- **14.10** Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u>, do **item 14.1**, e no **item 14.9**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- **14.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **14.12**A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
  - 14.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **14.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- 14.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do item 15.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea <u>d</u>, do item 14.1.
- **14.12.3**Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- **14.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.
- **14.14** As penalidades previstas no **item 14.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
- **14.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **PMBP**.
- 14.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser publicado no Boletim Oficial Eletrônico (BOE) do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 14.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 5719/2019
Data: 08/05/ <b>2019</b> Fls
Rubrica

efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Barra do Piraí.

### 15. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

- **15.1**Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na **Cláusula Sétima** da **Minuta de Contrato(Anexo III)**.
- **15.2** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela **Secretaria Municipal de Governo**.
- 15.3A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas <u>aad</u>, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.
- **15.4**A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos **itens 15.3 e 16.7** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.
- **15.5**Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.
- **15.6**No caso do **item 16.6**será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

## 16- DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **16.2** À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 5719/ <b>2019</b>
Data: 08/05/ <b>2019</b> Fls
Rubrica

- **16.3** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
- **16.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
- **16.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **16.6** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- **16.7**Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II Proposta de Precos:

Anexo III Minuta de Contrato:

Anexo IV Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;

Anexo VI Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo VIIModelo de Declaração de Atendimento ao artigo 93, da Lei Federal 8.213/91 e suas alterações;

Anexo VIIIModelo de Declaração de Inexistência de Penalidade:

Anexo IX Modelo de Atendimento aos Requisitos de Habilitação:

Anexo X Tabela de Preços Unitários (Estimados).

- **16.8**No caso da sessão do Pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- **16.9**O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60(sessenta) dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizálos.
- **16.10**A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 5719/2019
Data: 08/05/ <b>2019</b> Fls
Rubrica

16.11Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão.

**16.12**O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí/RJ, 17 de junho 2019.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 5719/2019
Data: 08/05/ <b>2019</b> Fls
Rubrica

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada em locação de veículos com manutenção preventiva e corretiva, tipo caminhão, sem mão de obra, sem combustível, especialmente adaptado como unidade móvel de castração veterinária "Castramóvel", para a prestação de serviços de atendimento e procedimentos de castração de animais domésticos (caninos e felinos) para o município de Barra do Piraí/RJ, conforme as especificações presentes nesse TR.
- 1.2. A contração do serviço será de forma continuada em regime de empreitada por preço global.
- 1.3. Não será utilizado o sistema de Registro de Preços.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1.O projeto castramóvel começou seus atendimentos em 2017. Desde então, mais de cinco mil animais já foram castrados.
- 2.2. Através da castração, uma série de problemáticas oriundas do descontrole populacional de cães e gatos do nosso município será evitada e promoverá um maior bem-estar a estes animais e a população, uma vez que a saúde dos animais está intimamente ligada à saúde humana.
- 2.3. Segundo especialistas, existem mais de 600 patógenos que afetam as pessoas e que podem ser transmitidos pelos animais.
- 2.4. A presente contratação irá dar o suporte necessário para que esse serviço seja feito com qualidade e numa estrutura adequada.
- 2.5. O valor referencial será superior a R\$ 80.000,00.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO, CARACTERISTICAS	ESPECIFICAÇOES		QUANTIDADE
------	-------------------------------	----------------	--	------------



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 5719/ <b>2019</b>
Data: 08/05/ <b>2019</b> Fls

Rubrica

1.	VEÍCULO E CARROCERIA - CARACTERISTICAS E ESPECIFICAÇOES	01
	- Veículo rodoviário com tração traseira, de fabricação nacional, novo ou usado em bom estado de conservação, tipo caminhão com carroceira baú fechada e adaptada como unidade móvel para atendimento e procedimento de castração veterinária de caninos e felinos, com mínimo de 2 (dois) eixos, motor dianteiro diesel, com mínimo de 04 (quatro) cilindros, mínimo de 180 (cento e oitenta) cavalos de potência máxima, mínimo de cilindrada de 4.000 (quatro mil) cm³, combustível diesel S-10, câmbio manual com mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré,direção hidráulica ou eletro-hidráulica, tanque de combustível com mínimo de 140 (cento e quarenta) litros de capacidade útil,	
	commimmo de 140 (cento e quarenta) litros de capacidade util, comprimento mínimo de entre eixo 7.000 (sete mil) mme com peso bruto total (PTB) - homologado mínimo de 13 (treze) toneladas;	
	<ul> <li>Veículo com cor branca padrão na cabine; aplicação da logomarca da CONTRATANTE nas portas; aplicação de "layout" de propaganda que será desenvolvido e disponibilizado em arquivo digital vetorizado pela CONTRATANTE e aplicado em cada lateral e na parte traseira do baú, podendo este "layout" ser em pintura, lona ou adesivo de alta performance, com resistência a água e as intempéries do tempo;</li> </ul>	
	- Carroceria baú fechada com longarina principal fabricada em vigas de perfil de aço carbono "U" "5" x 3/16" conformados a frio e soldados pelo processo MIG; travessas laterais fabricadas em vigas de perfil de aço carbono "U" "3" x 3/16" conformados a frio e soldados pelo processo MIG; estruturas laterais e superiores fabricadas em tubos de aço carbono de seção quadrada de 40 milímetros com espessura mínima de 2 milímetros, intertravados a cada 40 cm revestido em placas de alumínio de composto liso com espessura mínima de 3,00 milímetros e soldados pelo processo MIG; revestimento externo composto de alumínio com polietileno (ACM) de 3,20 mm de espessura, na cor branca brilho e colados na estrutura do baú com fitas dupla face tipo VHB, quadro traseiro "cego" totalmente fechado;	
	<ul> <li>- Área de trabalho interna bruta na carroceria com mínima de 22,00 (vinte e dois) metros quadrados, para instalação todos equipamentos, mobiliários, espaço de circulação e procedimentos; para-lamas em aço carbono;</li> <li>- Veículo dotado de todos os acessórios (extintor, triângulo, etc.) e documentos exigidos pelo DENATRAN e CONTRAN;</li> </ul>	
2.	AMBIENTE DE TRABALHO ESPECIALIZADO – ÁREA INTERNA	
	- Unidade móvel com estrutura interna mínima necessária para a realização dos procedimentos de atendimento e cirurgia, de forma ordenada, segura e respeitando as boas práticas em todos os procedimentos, considerados os 08 (oito) ambientes mínimos: sanitário, área de serviço geral, recepção, pré-operatório, transoperatório, pós-operatório, ambiente para antissepsia e	

paramentação dos profissionais e sala de cirurgia:

(um) armário de 01 porta para suprimentos sanitários;

- 01 (um) ambiente com banheiro sanitário para atender a equipe médica-veterinária responsável pelos serviços e público contendo no mínimo de 01 (um) conjunto modular com lavatório dotado de cuba em aço inox, 01 (uma) torneira do tipo bica em aço inox e 01



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 5719/ <b>2019</b>
Data: 08/05/ <b>2019</b> Fls
Rubrica

- 01 (um) ambiente com área para serviço geral de limpeza contendo no mínimo de 01 (um) conjunto modular com lavatório dotado de cuba em aço inox, 01 (uma) torneira do tipo bica em aço inox e 02 (dois) armário de 02 (duas) portas cada para guarda todos os equipamentos e produtos de limpeza de toda a unidade móvel:
- 01 (um) ambiente de recepção para atendimento pessoal do responsável pelo animal contendo no mínimo de 01 (uma) mesa retrátil ou fixa, 02 (duas) cadeiras e 03 (três) pontos de energia elétrica, na parede lateral acima da mesa;
- 01 (um) ambiente para atendimento clinico e/ou ambulatorial contendo no mínimo de 01 (uma) balança digital,geladeira com capacidade mínima de 80 litros, 01 (um) armário com mínimo de 2 (duas) portas, 01 (uma) mesa em aço inox, 01 (um) conjunto modular com lavatório dotado de cuba em aço inox e 01 (uma) torneira do tipo bica em aço inox;
- 01 (um) ambiente para preparo e recuperação cirúrgica dos pacientes contendo mínimo de 01 (uma) mesa em aço inox, 01 (um) conjunto modular com lavatório dotado de cuba em aço inox, 01 (uma) torneira do tipo bica em aço inox, 01 (uma) estrutura de gaiolas com mínimo de 08 (oito) gaiolas independentes em inox ou aço galvanizado ou com pintura eletroestática e provisão de oxigênio;
- 01 (um) ambiente para lavagem e esterilização de materiais contendo 01 (um) aparelho auto clave com capacidade mínima de 18 litros, 01 (um) conjunto modular com lavatório dotado de cuba em aço inox, 01 (uma) torneira do tipo bica em aço inox com acionamento por pedal ou sistema automático por sensor de presença das mãos, 02 (duas) bancadas independente para manipulação de materiais limpos e servidos separadamente e 01 (um) armário com mínimo de 02 portas para materiais esterilizados e descartáveis novos;
- 01 (um) ambiente para antissepsia e paramentação dos profissionais que utilizarão o ambiente cirúrgico contendo no mínimo de 01 (um) conjunto modular com lavatório dotado de cuba em aço inox; 01 (uma) torneira do tipo bica em aço inox com acionamento por pedal ou sistema automático por sensor de presença das mãos;
- 01 (um) ambiente para cirurgia contendo mínimo de 02 (duas) mesas cirúrgicas em inox, com mesa de apoio instrumental em inox, 02 (dois) focos de iluminação de led e provisão de oxigênio;
- 07 (sete) mecanismos dispensadores para sabonete líquido, 07 (sete) mecanismos dispensadores para álcool em gel (70%) e 07 (sete) mecanismos toalheiro para papel;
- 08 (oito) lixeiras de aço inox, com mínimo de 05 (cinco) litros de capacidade, com tampa, balde removível e pedal para abertura;
- 05 (cinco) suportes fixos, para caixa coletora de pérfuro-cortante
   resíduo de serviço de saúde (RSS);
- 08 (oito) sistemas de iluminação de emergência em led;
- Mínimo de 06 (seis) evaporadoras de ar condicionado, tipo "Split", condensadoras com potência total mínima de 09.000 (nove mil) mil btu/h cada, com sistema de ciclo frio e acionamento manual ou controle remoto;

## 3. AMBIENTE DE TRABALHO ESPECIALIZADO – ÁREA EXTERNA

- 01 (uma) cobertura externa fixa ou móvel, tipo toldo retrátil ou dobrável com tamanho mínimo de 02 (dois) metros quadrados



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 5719/ <b>2019</b>
Data: 08/05/ <b>2019</b> Fls

Rubrica\_

	para proteção de intemperes sobre a porta de acesso a unidade						
	móvel, confeccionado em lona vinílica ou similar, impermeável,						
	indicada para proteção contra sol e chuva, a ser utilizado						
	externamente na lateral direita;						
	- 01 (uma) mesa quadrada, com tamanho mínimo de 50 x 50						
	centímetros e 02 (duas) cadeiras;						
4.	ADAPTAÇÕES TÉCNICAS INTERNAS E EXTERNAS						
4.1	Revestimento interno						
	- As partes internas das laterais, divisórias, teto e porta deverá						
	ser em MDF mínimo de 10 (dez) milímetros, com revestimento						
	laminado melamínico ou similar e/ou acabamento texturizado;						
	- Assoalho e piso em compensado de madeira tipo naval de 25						
	(vinte e cinco) milímetros, com tratamento anti-mofo, revestido						
	com piso vinílico flexível, antiderrapante com agente						
	bacteriostático, resistente a abrasão, ao rasgo, a prova de						
	umidade;						
	- Isolamento térmico-acústico nas laterais e no teto deverão ser						
	instaladas placas de poliestireno expandido ou similar de média						
	intensidade com mínimo de 03 (três) milímetros;						
	- Calefação nas uniões e junções deverão usar produto vedante						
	flexível tipo adesivo de um componente de poliuretano, de						
	elasticidade permanente com cura acelerada que se polimeriza						
	com a própria umidade do ar;						
	- Armários e gabinetes deverão ser confeccionados em MDF						
	mínimo de 15 (quinze) milímetros com revestimento melamínico						
	ou similar, com acabamento texturizado, metais com acabamento						
	em pintura eletroestática ou similar; os cantos e bordas serão						
	devidamente boleados (arredondados) para evitar escoriações						
	nos usuários; as gavetas serão instaladas com corrediças						
	metálicas e mecanismo de travamento e porta com						
	amortecimento mecânico;						
4.2	Infraestrutura elétrica						
	- Alimentação de energia elétrica através de capitação externa de						
	energia elétrica da rede pública na tensão de 220 volts;						
	- Todos equipamentos, luminárias e tomadas na voltagem de 220						
	volts e mínimo de 02 (duas) luminárias por ambiente;						
	- 01 (uma) extensão para conexão elétrica 220 V, confeccionada						
	com cabo PP anti-chama, isolamento em dupla camada de						
	composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e						
	flexibilidade, com mínimo de 10 (dez) metros de comprimento;						
	- A rede elétrica embutida deverá ser de tubos flexíveis fabricados						
	em PVC anti-chama, que atenda à norma NBR vigente; com						
	características especiais quanto a não prorrogação e auto						
	extinção do fogo;						
	- Mínimo de 02 (duas) tomadas de 220 V com 10 amperes						
	(conforme região) em cada ambiente, padrão NBR 14136 com						
	identificador de tensão;						
4.3	Infraestrutura hidráulica						
	- Estrutura hidráulica desenvolvida para alimentação das torneiras						
	externas e do consultório, rede composta por tubos flexíveis de						
	monocamadas, conexões em PVC reforçado e abraçadeiras em						
	aço carbono ou similar;						
	- 01 (um) reservatório de água limpa com tanque de plástico ou						
	metálico de mínimo 120 (cem e vinte) litros de capacidade útil;						
	- 01 (um) reservatório de água servida com tanque de plástico ou						
	metálico de mínimo 150 (cem e cinquenta) litros de capacidade						



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 5719/ <b>2019</b>
Data: 08/05/ <b>2019</b> Fls
Rubrica

•		٠		
	٠		ı	
		ı	ı	

- 01 (um) reservatório de dejetos sanitários com tanque de plástico ou metálico de mínimo 70 (setenta) litros de capacidade útil:
- Abastecimento hidráulico interno se dará através de bomba elétrica centrifuga com potência mínima de 06 (seis) metros de coluna d'água;

#### 4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. O veículo deverá ser entregue, em até 30 dias após a assinatura do contrato, na Garagem Municipal, sede da Secretaria de Serviços Públicos, situada à Rodovia Lúcio Meira BR 393 km 255 –Belvedere da Taquara.
- 4.2. A entrega do veículo deverá ser acompanhada por servidor responsável, a ser definido pela secretaria requisitante, que realizará o "checklist" dos equipamentos e condições do veículo.

#### 5. VALORES ESTIMADOS PRÉVIOS:

- 5.1. Depois de busca minuciosa pela internet, descobrimos que outras prefeituras, como a do Rio de Janeiro e Petrópolis, também oferecem o serviço de castração itinerante. No entanto, o veículo utilizado não corresponde às especificações do presente termo. A prefeitura do Rio de Janeiro utiliza um trailer adaptado e a prefeitura de Petrópolis, utiliza um ônibus.
- 5.2. A única prefeitura que possui as mesmas especificações do presente TR é a Prefeitura Municipal de Belford Roxo. Que realizou recentemente um pregão para a contratação desse serviço.
- 5.3. Sendo assim, tomamos como base a homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2018 para balizar os valores estimativos, que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	Um veículo rodoviário com tração traseira, conforme especificações do item 3 neste termo.	Mês	12	R\$ 23.425,00	R\$ 281.100,00
	R\$ 281.100,00				

#### 6. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. Não serão exigidos documentos juntamente à proposta de preços.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 5719/ <b>2019</b>
Data: 08/05/ <b>2019</b> Fls
Rubrica
·

#### 7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Não serão exigidos documentos de qualificação técnica, bem como não será necessário realizar vistoria técnica nem amostra do objeto ofertado.

#### 8. PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

**8.1.**A prestação do serviço de assistência técnica/manutenção preventiva, por parte do fornecedor contratado, será no decorrer do período de 12 (doze) meses.

## 9. TERMO DE CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (QUANDO O OBJETO DEMANDAR ALGUM DESSES INSTRUMENTOS):

9.1. Tendo em vista que a prestação do serviços ocorrerá de forma continuada, faz-se necessária a formalização de instrumento contratual.

### 10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO:

#### 10.1. Obrigações do contratante:

- 10.1.1. A CONTRATANTE será responsável pela administração, contratação, supervisão, gerenciamento e pela responsabilidade legal dos profissionais que irão efetuar os serviços:
  - a) Motorista devidamente habilitado;
  - b) Veterinários devidamente regularizados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV/RJ
  - c) Auxiliares;
  - d) Administrativos;

#### 10.1.2. A CONTRATANTE será responsável:

- a) pelogarageamento e segurança do veículo locado:
- b) pelo fornecimento de combustível, aditivo de combustível, lubrificantes necessários para o funcionamento diário do veículo locado para a prestação dos serviços;
- c) pelo serviço de borracharia, lavagem e higienização do veículo e da área interna da carroceria e de seus equipamentos;
- d) pela manutenção corretiva oriunda de acidente, incidente e mau uso do veículo e equipamentos locados;
- 10.1.3. Toda a autorização, licenciamento e certificação do projeto de castração junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro (CRMV-RJ) e da Vigilância Sanitária Municipal e delegação do responsável técnico do serviço é de responsabilidade do CONTRATANTE;



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 5719/ <b>2019</b>
Data: 08/05/ <b>2019</b> Fls
Rubrica

#### 10.2. Obrigações da contratada:

- 10.2.1. A empresa CONTRATADA devera fornecer o veículo tipo rodoviário com tração adaptado com os equipamentos e especificações solicitadas no item 3 deste Termo, que serão utilizadas e necessárias para servir de base na execução dos serviços especializados que serão realizados pelos profissionais contratado pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ;
- 10.2.2. A manutenção preventiva com substituição de peças pelo tempo de desgaste, quilometragem ou defeito será de responsabilidade da CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato;
- 10.2.3. Ficará a cargo da CONTRATADA a apresentação de toda a documentação do veículo, que comprove sua regularidade junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro (DETRAN/RJ);
- 10.2.4. O seguro do veículo será de responsabilidade da CONTRATADA;

#### 10.3. Não será permitida a subcontratação parcial do objeto.

#### 11. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE:

- 11.1. A vigência do contrato será de 12 (doze)meses, podendo ser prorrogado por igual período;
- 11.2. Após 12 (doze) meses a CONTRATADA poderá solicitar o reajuste, informando com antecedência mínima de dois meses, entregando a documentação e justificativa pessoalmente no setor responsável.

#### 12. PENALIDADES:

12.1. A licitante vencedora do certame, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se e modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas e em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

#### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 20

Unidade: 02

Funcional: 04.122.0003.2.028

Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 0000



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 5719/ <b>2019</b>
Data: 08/05/ <b>2019</b> Fls
Rubrica

3.3.90.39.99.00.00.00 0004

#### 14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

14.1. Fica estabelecido pela Secretaria Municipal de Governo, que o servidor responsável pela elaboração do presente Termo, bem como pela fiscalização do contrato será Bradon de Azevedo Palmeira, matrícula 9608, locado na Secretaria de Comunicação Social.

Barra do Piraí, 26 deAbril de 2019



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	_
---------------------------	---

Processo nº 5719/2019

Data: 08/05/**2019** Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

***************************************		ERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO II – fl. 01	Data: Rubric Licitaçã A realiz		01 gão ∣	//	ncial	hs.
		oposta de Preços						
A empresa ao lado propõe-se a prestar o serviço à Prefeitura de Municipal de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de <b>Pregão Presencial Nº</b> /2018								
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unid			reço itário	PREVISÃO CUSTO F SUBTOTA	R\$
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM MÃO DE OBRA, SEM COMBUSTIVEL ESPECIALMENTE ADAPTADO COMO UNIDADE MÓVEL DE CASTRAÇÃO VETERINÁRIA – "CASTRAMÓVEL", PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DOMESTICOS (CANINOS E FELINOS) PARA O MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAI/RJ						
(	Val	lor Total por Extenso:)		TOTAL				
		OBSERVAÇÕES:		Praz	o de	execuçã	ăo:	
<ol> <li>Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.</li> <li>O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos.</li> <li>As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</li> </ol>			Local da execução:  Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente					
A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			Em//					
Obs.: Informar dados bancários:			Firma Proponente					
Banco: Nº								
Agência: C/c:								



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 5719/ <b>2019</b>
Data: 08/05/ <b>2019</b> Fls
Rubrica

CONTRATO Nº / 2019

CONTRATAÇÃO **EMPRESA** DE **ESPECIALIZADA** LOCAÇÃO EM VEÍCULOS COM **MANUTENÇÃO** PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM MÃO DE SEM COMBUSTIVEL. OBRA. **ESPECIALMENTE** ADAPTADO UNIDADE MÓVEL DE CASTRAÇÃO VETERINÁRIA – "CASTRAMÓVEL", PARA A PRESTAÇÃO DE **SERVICOS** ATENDIMENTO E PROCEDIMENTOS CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DOMESTICOS (CANINOS E FELINOS) PARA O MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAI/RJ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE **GOVERNO** E **EMPRESA** 

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001- 47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves, residente e domiciliado à Rua José Mastrângelo, nº 04, Vila Suiça, Centro, Barra do Piraí/RJ CEP: 27.120-250, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 e CPF nº052.436.087-18,por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a empresa \_\_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_,portador da carteira de identidade nº\_\_\_\_ e , resolvem celebrar o presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM MÃO DE OBRA, SEM COMBUSTIVEL, ESPECIALMENTE ADAPTADO COMO UNIDADE MÓVEL DE CASTRAÇÃO VETERINÁRIA – "CASTRAMÓVEL", PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DOMESTICOS



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 5719/2019
Data: 08/05/ <b>2019</b> Fls
Rubrica

(CANINOS E FELINOS) PARA O MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAI/RJ, em decorrência do resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_\_, com fundamento no processo administrativo nº 5719/2019, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo, Lei Municipal nº 961, de 30/08/200, pelo Decreto Municipal nº 106, de 23/12/2005, Lei Municipal 1359/2007e o Decreto Municipal 125 de 2010e suas alterações e do instrumento convocatório aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM MÃO DE OBRA, SEM COMBUSTIVEL, ESPECIALMENTE ADAPTADO COMO UNIDADE MÓVEL DE CASTRAÇÃO VETERINÁRIA – "CASTRAMÓVEL", PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DOMESTICOS (CANINOS E FELINOS) PARA O MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAI/RJ conforme Termo Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo Termo de Referência

## CLÁUSULA SEGUNDA:PRAZO

O prazo de vigência do Contrato **será de 12 (DOZE) meses** contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE), conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE.** 



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 5719/2019

Data: 08/05/2019 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **b)** entregar ao fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas
 e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência,
 da Proposta de Preços e da legislação vigente;

#### b)prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;

- **c)**prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis:
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 5719/2019
Data: 08/05/ <b>2019</b> Fls
Rubrica

ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

- **h)** observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- I) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- **m)** cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- **n)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- **o)**observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91.
- **p)** na forma da Lei Federal nº 8.213/91, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: (alínea incluída pela Resolução PGE nº 3.996 de 13.12.2016);

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas:



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 5719/ <b>2019</b>
Data: 08/05/ <b>2019</b> Fls
Rubrica

PROGRAMA DE	NATUREZA			
TRABALHO	DA DESPESA			
FONTE DE RECURSO	NOTA DE			
FONTE DE RECORSO	EMPENHO			

Parágrafo Único— As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

OLAGOGLA GLATA. VALOR DO GONTI	(A) C
Dá-se a este contrato o valor total de R\$_	

CLÁLIGIJI A GEYTA: VALOD DO CONTDATO

# CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 5719/2019

Data: 08/05/2019 Fls. \_\_\_\_

Rubrica

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze)

dias da comunicação escrita do contrato.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade

competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o

decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do

objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços cujos padrões de qualidade e desempenho

estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão

ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em

registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das

faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à

autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas

as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados

pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações,

esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados

necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO - A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou

atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização

própria.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE procederá à fiscalização do regime de

cotas de que trata a alínea p, cláusula quarta, realizando a verificação no local do

cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 5719/2019

Data: 08/05/2019 Fls. \_\_\_\_

Rubrica

A CONTRATADA é responsável por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros,

decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa

responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução

por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas,

inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários,

fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a

qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão

Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou

Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange,

inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art.

11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos

tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de

Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos

prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A ausência da apresentação dos documentos mencionados

no PARÁGRAFOSEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à

CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do

cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de

defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na

hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO- Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será

rescindido.

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP 27.123-080 Tel. (024) 2442-5372 – e-mail: <u>licitacao@barradopirai.rj.gov.br</u>



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL Processo nº 5719/**2019** 

Data: 08/05/**2019** Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

PARÁGRAFO QUINTO— No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMBP, pelo prazo de 01 (um) ano.

## **CLÁUSULA NONA:** CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATA	NTE dev	erá pagar à	CO	NTRATADA,	media	nte adim	olement	o do
cumprimento	com a	declaração	de	recebimento	da	execução	do o	bjeto,
devidamente a	atestada p	oelo (s) ager	nte (s	) competente	e (s) e	diretame	nte na	conta
corrente: nº _		, agência: _		, banco: _		, de tit	ularidad	de da
CONTRATADA	١.							

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a PMBP, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

PARÁGRAFO TERCEIRO— O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

**PARÁGRAFO QUARTO**— Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO— Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 5719/2019

Data: 08/05/2019 Fls. \_\_\_\_

Rubrica

die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SEXTO— A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica — NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato

**PARÁGRAFO OITAVO** - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o **IGPM** que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 5719/2019

Data: 08/05/2019 Fls. \_\_\_\_

Rubrica

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à

**CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os casos de rescisão contratual serão formalmente

motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o

direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A declaração de rescisão deste contrato,

independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus

efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no Boletim Oficial

Eletrônico(BOE).

PARÁGRAFO TERCEIRO- Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais

sanções cabíveis, a Administração poderá:

a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as

importâncias por ela recebidas indevidamente;

b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado

dos serviços não executados e;

c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS

**PENALIDADES** 

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução

ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo

da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que

deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP 27.123-080 Tel. (024) 2442-5372 – e-mail: <u>licitacao@barradopirai.rj.gov.br</u>



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 5719/2019

Data: 08/05/2019 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**b)** multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com

a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a

gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do

órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo

descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo

Exmº. Senhor Ordenador de Despesa;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com

a Administração, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Exmº.

Senhor Prefeito ou pelo Ordenador de Despesa;

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do

Exm<sup>o</sup> Senhor Prefeito.

PARÁGRAFO QUARTO-A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada

de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 5719/2019

Data: 08/05/2019 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido

inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do

contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO- Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à

CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos

Segundo e Terceiro da Cláusula Oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o

que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO- A suspensão temporária da participação em licitação e

impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput.

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso,

sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 01 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso

de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma

prevista no parágrafo quarto, da Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO- A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a

Administração Pública, prevista na alínea d. do caput, perdurará pelo tempo em que os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 5719/2019

Data: 08/05/2019 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

PARÁGRAFO OITAVO- A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO- O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO- A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Primeiro- A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO- Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**- A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO-** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea <u>d</u>.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO- Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela AUTORIDADE COMPETENTE, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 5719/2019

Data: 08/05/2019 Fls. \_\_\_\_

Rubrica

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO- Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal

ficarão impedidos de contratar com a PMBP enquanto perdurarem os efeitos da

respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados

judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento,

principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em

parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre

mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Boletim Oficial

Eletrônico (BOE).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e

obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação

estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP 27.123-080 Tel. (024) 2442-5372 – e-mail: <u>licitacao@barradopirai.rj.gov.br</u>



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 5719/2019

Data: 08/05/2019 Fls. \_\_\_\_

Rubrica

PARÁGRAFO SEGUNDO— Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos

seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a

XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas

modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO:Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na

quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA

perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula de essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte

da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor,

administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção

unilateral do serviço.

PARAGRAFO ÚNICO: É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV,

da Lei n. 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação

e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº 5719/ <b>2019</b>	
Data: 08/05/ <b>2019</b> Fls	
Rubrica	

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro do Município de Barra do Piraí-RJ, Comarca do Município, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05(cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

	Barra do Piraí, emde	de 2019
	Prefeito Municipal	
	REPRESENTANTE	
Testemunha:	CPF:	
Testemunha:	CPF:	



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº 5719/ <b>2019</b>	
Data: 08/05/ <b>2019</b> Fls	
Rubrica	

#### ANEXO IV

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação Travessa Assumpção, nº69 Barra do Piraí – RJ
Ref. <b>Pregão Presencial nº</b> /201
Prezados,
Α
(empresa) - <nome> - <sede>- CNPJ nº, CREDENCIA o Sr.(a)(representante)- <nome> - <qualificação>, para representá-la</qualificação></nome></sede></nome>
no Procedimento Licitatório da <b>Pregão Presencial nº/201</b> , podendo para tanto
apresentar os documentos referentes ao procedimento licitatório em referência, assinar,
prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor recursos,
transigir, desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e
decisões da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem
necessários no decorrer da Concorrência.
necessaries ne accenter da contentancia.
Barra do Piraí, dede

[assinatura do representante legal]



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 5719/ <b>2019</b>
Data: 08/05/ <b>2019</b> Fls
Rubrica

#### **ANEXO V**

## MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Presencial I	nº	
A empresa	, inscrito no CNPJ nº	, por
intermédio de seu repre	esentante legal o (a) Sr(a)	,
portador da Carteira d	de Identidade nº	e do CPF nº
<b>DECLARA</b> , para fins do c	disposto no inciso V do art. 27 da Lei	Federal nº 8.666/93, de
21 de junho de 1993, acre	escido pela Lei nº 9.854, de 27 de ou	utubro de 1999, que não
emprega menor de dezo	oito anos em trabalho noturno, perig	oso ou insalubre e não
emprega menor de dezess	seis anos.	
Ressalva: emprega meno	or, a partir de quatorze anos, na condiç	ão de aprendiz().
	data)	
-	(representante legal)	
(Observação, em esca efin	monativa annimalar a reasalva anima)	

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 5719/ <b>2019</b>
Data: 08/05/ <b>2019</b> Fls
Rubrica

#### **ANEXO VI**

# DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

## **DECLARAÇÃO ME/EPP**

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a u sufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48da referida Lei.

C.N.P.J.:

Razão Social:

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**Obs.:** A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 5719/ <b>2019</b>
Data: 08/05/ <b>2019</b> Fls
Rubrica

#### **ANEXO VII**

## MODELO DE DECLARAÇÃO - Lei Federal 8.213/1991

Ref.: Pregão Presencial n º	
(nome da Empresa), inscrita no CNPJ	
portador(a) da Carteira de Identidade	
nº e do CPF nº DECLARA,	
para fins do disposto na Lei Federal 8.213/1991, que dispõe, em seus quadros, o	
percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados	
(ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de%.	
(data)	
(representante legal)	

### Observações:

- (1) possuindo menos de cem empregados, declarar que a licitante não está sujeita à aplicação da Lei Federal em razão do número de funcionários;
- (2) emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 5719/ <b>2019</b>
Data: 08/05/ <b>2019</b> Fls
Rubrica

#### **ANEXO VIII**

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade (Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Local e Data	
A (o) Pregoeira (a) Sr.(a)	
Referente a (ao) Pregão Presencial nº	
, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo seu representante (a), inscrito (a) no CPF sob o nº	, sediada na
, neste ato representada pelo seu representante	legal, o (a) Sr.
(a), inscrito (a) no CPF sob o nº	, portador
(a) da cédula de identidade nº, expedida por	
DECLARA sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades	
temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou	
inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou	
Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ai	nda vigorem.
Entidade	
Barra do Pirai – RJ, de de 201 .	
(Assinatura do representante legal)	



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 5719/ <b>2019</b>
Data: 08/05/ <b>2019</b> Fls
Rubrica

#### **ANEXO IX**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa			com sede na	, C.N.P.J.
n°, por intern	médio de seu r	epresentante lega	I (a) Sr.(a)	, portador(a)
da Carteira de Identidade nº		e do CPF	n°	participante da
licitação modalidade Pregão	Presencial S	SRP n.º /2019	referente ao I	Processo Administrativo n.º
/201 declara que atend	deu a todas as	s exigências hab	ilitatórias e que	e detém capacidades técnico-
operacional (instalações, apare	elhamento e p	pessoal) para for	necimento do(s	) objeto(s) para o(s) qual(is)
apresentamos proposta.				
Por ser expressão da ve	erdade, firmam	os a presente.		
(1	local)	, de	de201	
(assin	atura do repres	sentante legal da	empresa propon	ente)



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL						
Processo nº 5719/ <b>2019</b>						
Data: 08/05/ <b>2019</b> Fls						
Rubrica						

## ANEXO X

## TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TIPO CAMINÃO CASTRAMOVEL ESPECIALMENTE ADAPTADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (CANINOS E FELINOS).	MÊS	12	23.425,00	281.100,00